LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2021

"Altera a Lei Complementar nº. 184, de 21 de junho de 2017, que Autoriza o Município de Lagoa da Prata a Contratar Aprendiz"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar 184, de 21 de junho de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"**Art. 2º-A**. Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder a experiência pratica a aprendizes contratados por estabelecimento cujas peculiaridades da atividade ou dos locais de trabalho constituam embaraço à realização das aulas práticas, após autorização do Ministério do Trabalho.

§1º Os encargos trabalhistas e obrigações acessórias decorrentes do contrato serão suportados exclusivamente pelo estabelecimento contratante, devendo o Município de Lagoa da Prata zelar pelo cumprimento das normas vigentes.

§2º A parceria entre o Município de Lagoa da Prata e os estabelecimentos contratantes será formalizada por meio de convênio ou outro instrumento congênere".

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº. 184/2017 as alterações constantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal